



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/ALE-RO
Pregão Eletrônico nº 023/2018/CPPI/ALE/RO
Processo Administrativo nº 6663/2018-88

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Laerte Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESEDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº **023/2018/CPPI/ALE/RO**, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 6663/2018-88**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mastros**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 17.878.902/0001-28, com sede a Rua Manoel Félix, 5302 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, Fone: (69) 3026-7005/3026-7008, e-mail: dsbcomercio@hotmail.com, representada por seu proprietário, Sr. Diogo Souza Bilio, portador do RG nº 921.041/SSP/RO e do CPF nº 901.578.182-63.					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR-UNIT
02	1	MASTRO E BASE COM DOIS FUROS PARA BANDEIRAS Descrição detalhada: Base em madeira de lei 1ª linha, cor caramelo, toda envernizada. Base com dois furos para fixar dois mastros com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 34 cm de comprimento x 24 cm de largura. Mastro em madeira de lei. Altura total de 2,30 metros, dividido em duas partes com rosca, com ponteira em alumínio e com ganchos para fixação.	Und	5	577,30
	2	MASTRO E BASE COM FURO ÚNICO PARA BANDEIRA - Descrição detalhada: Base redonda em madeira de lei, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. Base com furo único para fixar bandeira com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 25 cm de comprimento x 15 cm de largura. Mastro fabricado em madeira de lei com altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividido em duas partes com rosca, completo com ponteira de alumínio e ganchos para fixação.	Und	3	395,40
	3	MASTRO PARA PAREDE (FACHADA INTERNA) , composto por um suporte para fixação na parede, com inclinação aproximada de 30° a 40°, fixada com quatro (4) parafusos e buchas, e uma peça (mastros) medindo 2 metros de comprimento e diâmetro de 28mm e presilhas para fixação de bandeira, confeccionado em alumínio polido com ponteira, modelo bola.	Und	2	213,65



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho- RO, 16 de julho de 2019.


Deputado Laerte Gomes
PRESIDENTE - ALE/RO


Maria Marli do Rosário de B. Silveira
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA – ALE/RO


DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Diogo Souza Bilio
PROPRIETÁRIO